



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

203

Portaria n° 053/2021, de 29 de Abril de 2021.

Publicado no Boletim Oficial

Em 07/05/21

Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria n° 174/2018, de 17 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 76, do Processo Administrativo n° 2018.00975-8, a senhora **HELENA AURORA BERNARDINO DUARTE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 983-0, referência salarial P-008, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais (8.821/10.950) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 998,96 (Novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), resultante das seguintes verbas:

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (8.821/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 – 15%	R\$ 143,10	80,55%	R\$ 115,26
Vantagem Pessoal II (Tempo de Serviço) – Tríduo - Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93 (15%)	R\$ 143,10	80,55%	R\$ 115,26
Vencimento base - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/2018	R\$ 954,00	80,55%	R\$ 768,44
Total			R\$ 998,96
Provento mensal a ser pago: R\$ 998,96 (Novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos válidos desde 01/05/2018, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99, tonando sem efeitos válidos a Portaria n° 015/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANÇO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19